



Proposta de Protocolo de cooperação entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores e a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Considerando o estabelecido na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente na alínea j) do n.º 2 do artigo 2.º, que designa como atribuição do município a proteção civil.

Considerando que a portaria n.º 123/2014 de 19 de junho fixa as condições mínimas do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários, incluindo os limites de capital seguro e riscos cobertos;

Considerando que nos termos da portaria mencionada no ponto anterior os municípios suportam os encargos do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários dos diversos quadros dos corpos de bombeiros, e ainda dos infantas e cadetes e dos elementos que integram os órgãos executivos das associações humanitárias de bombeiros;

Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz é uma associação sem fins lucrativos e que desempenha um papel de destaque no que diz respeito à prestação de socorro pré-hospitalar, combate a incêndios e medidas de autoproteção;

Considerando que o correto funcionamento dos serviços da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz pressupõe a existência de um parque de viaturas apropriado e que implica, entre outras, despesas com seguro das viaturas;

Considerando a existência de cooperação recíproca entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz na área da Proteção civil;

O Município de Santa Cruz das Flores, com base no disposto na alínea o) do artigo 33.º e artigo 45.º ambos, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou apoiar AHBVSC,



associação e organismo legalmente existe, para a prossecução das atribuições previstas na lei supra mencionada, nomeadamente a proteção civil.

Estabelece-se entre Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores, adiante designada por AHBVSCF, com sede na Estrada Regional, Santa Cruz das Flores, contribuinte fiscal n.º 512 021 040, representada pelo Presidente da AHBVSCF Sr. Daniel Melo Mateus e o Município de Santa Cruz das Flores, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. José Carlos Pimentel Mendes, o presente protocolo institucional que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O objeto do presente protocolo consiste numa comparticipação financeira à AHBVSCF por parte do Município, para o pagamento do seguro de acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários e do seguro automóvel de responsabilidade civil perante terceiros.

Cláusula segunda

1. O valor da comparticipação financeira do Município, no âmbito do presente protocolo, é de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros).
2. O processamento da comparticipação financeira referida no n.º 1 da presente cláusula será efetuado numa única prestação, a satisfazer pelo Município após a assinatura do presente protocolo.
3. A despesa referida na presente cláusula tem inscrição nas AMR do Município para o ano de 2015, no projeto n.º 2015/06 e na rubrica orçamental 0102 040701.

Cláusula Terceira

No âmbito do presente protocolo, AHBVSCF obriga-se a:

1. Remeter trimestralmente às Câmaras Municipais uma relação atualizada dos elementos que devem constar da apólice e em que situações;
2. Comunicar atempadamente qualquer alteração às apólices de seguro;
3. Prestar os serviços de transporte de água solicitados pela autarquia, de forma gratuita, até 70% do valor referido no n.º 1 da Cláusula Segunda do presente protocolo,



sendo aplicável para a determinação desse valor, os preços em vigor aplicáveis aos transportes efectuados em cada ano. Ultrapassado esse valor, será aplicável a tabela em vigor na AHBVSCF, cujos valores serão deduzidos em 20%.

Cláusula Quarta

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do protocolo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entre em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de um ano e é renovável por igual período.

O presente protocolo celebrado é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, possuindo todas as folhas rubricadas e assinado.

Santa Cruz das Flores, 03 de setembro de 2015.

O Presidente da AHBVSCF

Daniel Melo Mateus

O Presidente da Câmara Municipal de
Santa Cruz das Flores

José Carlos Pimentel Mendes